



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
 (Casa de Félix Araújo)

VISTO EXP.

OF. N.º
 1293

Herbert

REQUERIMENTO	Entrada na Secretaria Em, <u>05/04/2011</u> <u>Sandra Melo</u>	<p style="text-align: center;">DESPACHO</p> Aprovado na Sessão de <u>19/04</u> /2011. <u>[Signature]</u> Presidente <u>[Signature]</u> 1º Secretário
Nº <u>353</u> /2011	Adiado para próxima Sessão Em, ___/___/___ _____ Presidente	EMENTA: REQUER MOÇÃO DE APOIO AO PL Nº 495.2011 DE AUTORIA DO DEP. FEDERAL ROMERO RODRIGUES (PSDB/PB), QUE PROÍBE A INTERRUPÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ÁGUA E ESGOTO POR ATRASO DE ATÉ SESENTA DIAS NO PAGAMENTO DAS FATURAS.

Senhor Presidente

Requeiro, conforme Regimento Interno, Art. 175, depois de ouvido o plenário desta egrégia "Casa", que seja incluído em seus anais, **MOÇÃO DE APOIO, AO PL Nº 495.2011 DE AUTORIA DO DEP. FEDERAL ROMERO RODRIGUES (PSDB/PB), QUE PROÍBE A INTERRUPÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS DE ENERGIA ELÉTRICA E DE ÁGUA E ESGOTO POR ATRASO DE ATÉ SESENTA DIAS NO PAGAMENTO DAS FATURAS.**

Justificativa do Projeto de lei:

Um dos direitos mais fundamentais de todos os cidadãos é o direito a uma vida com condições dignas, garantida a todos a prestação dos serviços essenciais à vida humana.

Por isso, consideramos como uma verdadeira afronta a esse direito a realização, por parte das empresas concessionárias de água e esgoto e de energia elétrica, de cortes no fornecimento de seus serviços aos consumidores inadimplentes, justamente em momentos de maior dificuldade na vida desses cidadãos.

Assim sendo, vimos propor regras mais razoáveis para garantir aos consumidores a continuidade da prestação desses serviços essenciais, que são, antes de mais nada, serviços públicos, exercidos em nome do Estado, para prover a todos os seus cidadãos as necessárias condições para uma vida digna e saudável.

Que a decisão desta Casa seja comunicada ao Exmo. Deputado Federal Romero Rodrigues, Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados - Gabinete: 825 - Anexo: IV CEP: 70160-900 - Brasília - DF

S.S da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araujo" em 04 de Março de 2011.

[Signature]

[Signature]
Vereador JOÃO DANTAS
 Líder do PTN

[Signature]